



EDITAL Nº 18/2023 - GAB/ARAQ

Retificado em 18/03/2024

Edital de Fluxo Contínuo – Apoio às Ações de Extensão

O (a) Diretor (a) Geral do *Campus Araquari*, por meio da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na **modalidade fluxo contínuo**, a serem desenvolvidas no âmbito do *Campus Araquari*.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1. Entende-se por **Projeto de Extensão** a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam servidores, discentes, e a COMUNIDADE EXTERNA ao IFC, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação.

1.1.1. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no **mínimo 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses**.

1.2. Entende-se por **Curso ou Oficina** de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular.

1.2.1. O Curso Livre de Extensão deverá contemplar a participação efetiva e ativa de **servidor, discente e Comunidade externa** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação, e será aberto à participação da população (**comunidade externa**) e



ofertado de forma gratuita.

1.3. Entende-se por **Evento de Extensão** a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros, com participação da **comunidade externa** ao IFC.

1.3.1 O Evento de Extensão deverá contemplar a participação efetiva e ativa de servidor, discente e **comunidade externa** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade externa. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de



formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;

- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *campus*;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	Até 28 de agosto de 2023
Período para a submissão das propostas	De 15/12/2023 a 30/11/2024
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2024
Relatório Final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

4.1 Cronograma de avaliações mensais pelo Comitê de Extensão:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação do Comitê de Extensão	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/01/2024

Avaliação e parecer: até 31/01/2024



Início do projeto: 01/02/2024

Parágrafo primeiro: Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador/a de Extensão fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão do *campus*.

Parágrafo segundo: As propostas apreciadas pelo/a coordenador/a de extensão serão analisadas em até 10 dias úteis após a submissão.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.2. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.3. No site do IFC em Extensão/Estágios >> Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

5.4. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

Parágrafo único: Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5.5. O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *campus* em que encontra-se em efetivo exercício.

5.6. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão



vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

5.7. Ao submeter o projeto, concomitante, enviar um e-mail para extensao.arauvari@ifc.edu.br comunicando a submissão.

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *campus* o qual emitirá o parecer final acerca da proposta.

Parágrafo único: As propostas que não envolvem recursos financeiros e estruturas diferenciadas do *campus*, podem ser analisadas e aprovadas pelo/a Coordenador/a de Extensão.

6.2. Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta **contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará essa participação.**

6.3. A análise da proposta levará em conta:

- a) Se a proposta apresenta de maneira clara a participação ativa dos 3 atores da Extensão: servidores, discentes e COMUNIDADE EXTERNA;
- b) Se existe viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do *campus* para realização da atividade;
- c) Se a proposta atende o previsto no referido edital.

6.4. Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da



ação.

§ 1º: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

§ 2º: Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão >> Submissão de Proposta de Ações de Extensão >> Produto.

7.2.O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em:

Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais. Link:

<http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoas/formularios/>

7.3. O relatório da proposta que não envolve recursos financeiros e estrutura diferenciada do campus, pode ser analisado e aprovado pelo/a Coordenador/a de Extensão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

8.1.1. As atividades de extensão são regidas pela Resolução nº 56/2012 – CONSUPER/IFC.

8.2. Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema a certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.

8.3. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.



8.5. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

8.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



Emitido em 23/08/2023

EDITAL Nº 18/2023 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:59)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL

DG/ARA (11.01.02.02)

Matricula: ###368#2

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 07:18)

MANUIR SCHONS

COORDENADOR

CEXESE/ARA (11.01.02.02.03)

Matricula: ###867#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **dc81161c74**